

LEI Nº 391-A, de 25 de abril de 1994.

EMENTA: "Conceder reajuste nos vencimentos, proventos, gratificações e demais encargos do pessoal integrante do Poder Legislativo e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 80 % (oitenta por cento), os salários, proventos, gratificações e demais encargos do Poder Legislativo.

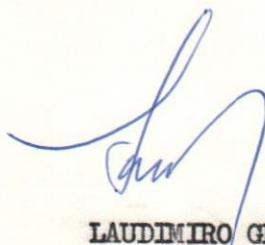
Art. 2º - O Salário Família pago ao servidor municipal, por cada dependente menor de 14(quatorze) anos ou inválido, passa a ser de Cr\$...... 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de abril de 1994.



LAUDIMIRO GRANJA  
- PREFEITO -